

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Quarta-feira, 30 de março de 2022 • ANO III – EDIÇÃO EXTRA Nº 679/220

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.368, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Institui a Condecoração Mérito Mulher Destaque Camarense e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído a **CONDECORAÇÃO MÉRITO MULHER DESTAQUE CAMARENSE**, com a finalidade de homenagear as mulheres que se destacarem por suas atividades, sociais, culturais, artísticas, profissionais e ou empreendedoras.

Art. 2º A condecoração será realizada em edições anuais com as seguintes categorias:

§ 1º **MEDALHA MARIA AMALIA** – destinado às mulheres destaque com trajetória e atividade no interior do Município.

§ 2º **MEDALHA MARLETE AZEVEDO GUIMARÃES** - destinado às mulheres destaque com trajetória e atividade na sede do Município.

§ 3º As medalhas que estão previstas nos parágrafos 1º e 2º serão confeccionadas com a efígie das homenageadas que dá nome à condecoração conforme a categoria, será ainda rodeada de um círculo,

no qual serão gravadas as palavras “MÉRITO MULHER DESTAQUE CAMARENSE MEDALHA MARIA AMALIA” e “MÉRITO MULHER DESTAQUE CAMARENSE MEDALHA MARLETE AZEVEDO GUIMARÃES”, conforme for o caso, devendo ainda conter o ano da edição. As medalhas serão dispostas em estojo aveludado na cor vermelha.

Art. 3º Para homenagem da **CONDECORAÇÃO MÉRITO MULHER DESTAQUE CAMARENSE** seguirá o seguinte rito de tramitação:

I - Cada um dos vereadores que compõem a casa legislativa, indicará através de requerimento no máximo até 2 homenageadas, podendo ser as duas da mesma categoria previstas nos parágrafos § 1º e § 2º do Art.2º, anexando o currículo do homenageado e justificativa do requerimento.

II - Para ser aprovado será necessário o voto concorde de 2/3 para a concessão da homenagem.

III - Uma vez aprovado será editado e publicado decreto legislativo no qual deverá conter o nome da agraciada bem como o nome do proponente.

IV - Para a entrega solene será confeccionado medalha nas categorias previstas, que será entregue na Sessão solene nos termos da Lei.

V - O proponente fará a entrega a seu homenageado, em lugar destaque na sessão prevista para esse fim, dizendo as seguintes palavras: “A Câmara Municipal aprovou, e Eu Vereador(*)....., te condecoro com o **MÉRITO MULHER DESTAQUE CAMARENSE MEDALHA.....**”

VI - A premiação poderá ser também proposta na forma em “in memoriam” à Mulheres que foram destaque na comunidade camarense. Nesse caso deverá ser entregue a homenagem à família.

Art. 3º Na primeira edição o **PRÊMIO MULHER DESTAQUE CAMARENSE**, serão entregues as famílias de **MARIA AMALIA LUCAS E MARLETE AZEVEDO GUIMARÃES** que dão nome a homenagem um exemplar das medalhas conforme a categoria.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

DIRETORA DO DEP. DE ADM. DE PESSOAL
NATÁLIA DA SILVA MENTZ



Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 28 de março de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.369, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei Municipal n. 2.253, de 27 de janeiro de 2021, que autoriza o Poder Legislativo Municipal a realizar a contratação por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei Municipal n. 2253, de 27 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º -

§1º A contratação de que trata o *Caput* deste artigo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Poder Legislativo Municipal, até o limite de 2 anos.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 28 de março de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 033, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre as **Competências, Atribuições e Procedimentos da Comissão de Avaliação da Promoção** dos Profissionais de Educação do Magistério Municipal de General Câmara, de acordo com o Art. 22 da Lei Nº 1862, e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o disposto no art. 22, Seção V – Da Comissão de Avaliação da Promoção, da Lei Nº 1862 de 26 de maio de 2014.

DECRETA:

Art. 1º A comissão de Avaliação da Promoção, instituída de acordo com o Art. 21 da Lei Nº 1862, é responsável pela avaliação dos pedidos de progressão de classe dos Profissionais de Educação do Magistério Municipal.

Art. 2º A comissão tem competência para deliberar sobre a mudança de classe dos professores, em conformidade com os art. 13 a 19 da Lei nº 1862.

Art. 3º A Comissão deverá avaliar a progressão de classe, a partir da solicitação mediante requerimento encaminhado pelo profissional de educação, desde que instruído dos documentos definidos no Parágrafo 3º, Art. 16, da Lei Nº 1862.

Art. 4º A comissão deverá expedir parecer conclusivo no prazo de 15 (quinze) dias, após a entrega do requerimento conforme estabelece o Art. 3º deste Decreto, devendo constar a assinatura de todos os membros da comissão, seguido de “A Favor” ou “Contra” ao lado do nome de cada um dos membros da comissão.

Art. 5º A Comissão deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração, por meio de ofício ou memorando, cópias do requerimento, diplomas legais e do parecer conclusivo, para fins de concessão da progressão de acordo com o Art. 20 da Lei Nº 1862.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 29 de março de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 010/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Município de General Câmara, através do Prefeito Municipal Helton Holz Barreto, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

| Nº | Nome | Cargo | Classificação |
|----|-----------------------------|---------------------|---------------|
| 1 | Cesar Augusto Caldas Junior | Procurador Jurídico | 6º lugar |

O candidato chamado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos - Departamento de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal de General Câmara, sito na Rua Gen. David Canabarro, nº 120, 2º andar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital, no horário das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h. O não comparecimento ou a falta de pronunciamento dos interessados implicará na Exclusão Automática do Processo.

General Câmara, 30 de março de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 116, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre **nomeação de cargo de provimento efetivo**, de aprovado em Concurso Público.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretária Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto nº 032/2019 de 15 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR servidor aprovado no Concurso Público 001/2018, homologado pelo Edital 037/2018.

| NOMEADO | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------|---------------------|---------------|
| Cesar Augusto Caldas Junior | Procurador Jurídico | 6º lugar |



Art. 2º O nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse do cargo, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, conforme item 13.4 do Edital do Concurso.

Art. 3º O empossado terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 13 da Lei Municipal nº 1823/2014.

Art. 4º Ao entrar em exercício, o servidor fica sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, conforme dispõe o art. 17 da Lei Municipal nº 1823/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 30 de março de 2022.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.

